



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 081/2019 ANO X

Divulgação: quarta-feira, 08 de maio de 2019

Publicação: quinta-feira, 09 de maio de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando:

- a servidora **Priscilla Salviano Gontijo Silva**, JME 0421-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código do cargo TJMA-GS-05, padrão PJ-64, na 3ª AJME, no dia 08/05/2019, nos termos da Portaria n. 1.080/2018 - TJMMG.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLENO

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, Juiz James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes do Tribunal de Justiça Militar para a SESSÃO ADMINISTRATIVA, a se realizar no dia 15 de maio de 2019 (quarta-feira), às 16h, na sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Plenário.

Pauta:

1 – Processo SEI nº 19.0.000000435-1

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo PJe n. 0800068-66.2018.9.13.0000

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Alessandro Augusto da Silva

Advogado(a/s): Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504) e outro (a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, na esteira do art. 932, III, do novo CPC, em julgar prejudicado o recurso pela perda do objeto.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000054-32.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Douglas Medice Rocha

Advogados: Luiz Carlos de Moraes (OAB/MG 160357) e outro

Assunto: 10363 – Processo Administrativo-Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença de primeiro grau de jurisdição e, por conseguinte, manter intocado o ato administrativo punitivo, objeto da presente ação.

Invertido o ônus da sucumbência e condenado o autor, ora apelado, ao pagamento das custas processuais e dos honorários provenientes da sucumbência, ora fixados em 20% (vinte por cento), sobre o valor atualizado da causa, suspendendo a exigibilidade em razão da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000036-71.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Thiago Barbosa Santos

Advogados: Marcos Ylram Parreira do Nascimento (OAB/MG 90148) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000031-49.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Danilo Passos

Advogado: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter intocada a sentença de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000026-27.2018.9.13.0002

Relator: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Gustavo Martins Rodrigues

Advogado: Gustavo Martins Rodrigues (OAB/MG 187836)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, em razão do não cabimento de mandado de segurança como substituto de ação ordinária, notadamente quando é nítida a ausência do requisito do direito líquido e certo, com base no art. 10, *caput*, da Lei n. 12.016/09 c/c o art. 125, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em indeferir a inicial e julgar extinto o presente *mandamus*, sem apreciação do mérito.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50658MG => 9; 61061MG => 2; 65420MG => 4, 5; 65553MG => 17; 69315MG => 10, 14; 77819MG => 5, 6; 81941MG => 3; 84349MG => 11; 84545MG => 11; 87336MG => 19; 89885MG => 3; 90720MG => 9; 91807MG => 11; 92974MG => 9; 101172MG => 10; 106073MG => 5, 9; 106114MG => 5; 112330MG => 1, 4; 123799MG => 14; 124631MG => 11, 14; 133563MG => 7, 8; 134828MG => 14; 140687MG => 19; 142381MG => 16; 144224MG => 8; 144466MG => 13, 15, 18, 19; 146425MG => 12; 156082MG => 6; 156085MG => 5, 6; 157818MG => 9; 158375MG => 14, 17; 158669MG => 6; 161633MG => 19; 162538MG => 6; 164136MG => 2; 175693MG => 8; 182068MG => 7, 8; 188124MG => 14;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000238-05.2017.9.13.0001

Réu: Eleno de Souza Barbosa => Tendo em vista o recebimento do aditamento à denúncia constante de fls. 241v, determino a citação do militar denunciado e designo a data de 17/06/2019, às 13:30 horas para audiência de qualificação e interrogatório do mesmo e inquirição das testemunhas militares arroladas na denúncia. Após a citação do denunciado, determino abertura de vista às partes para apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida para inquirição das testemunhas civis arroladas na denúncia. Caso as partes pugnem pelos quesitos oficiais, expeça-se imediatamente a aludida precatória. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

2 - 0001700-94.2017.9.13.0001

Réu: Vanderlei Prudencio dos Reis => Designada a data de 14/05/2019, às 13:30 horas para a realização da audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Fabiano Dias Cardoso, Rodrigo Cesar Dias Bruno.

3 - 0001800-54.2014.9.13.0001

Réu: Wagner Gomes Oliveira Filho, Rafael Fagner Lima => Determinado o cancelamento da audiência designada às fls. 381, com posterior abertura de vista à defesa para manifestar sobre o AR juntado às fls. 404v. Adv.: Bethania Guimaraes Costa e Silva, Luciano Nogueira Esteves.

4 - 0001860-56.2016.9.13.0001

Réu: Marcos Vinicius Santos Freitas, Silas da Costa Travassos, Raphael Pinto de Almeida => Designada a data de 11/06/2019, às 14:45 horas, para a realização de Sessão de Julgamento. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0002068-06.2017.9.13.0001

Réu: Alex Sander Goncalves dos Santos => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesigno para a data de 27/05/2019, às 14:30 horas a audiência anteriormente designada às fls. 235v. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Livio Louzada da Costa => Por necessidade de readequação da pauta de audiências da 1ª Auditoria, redesigno para a data de 27/05/2019, às 14:30 horas a audiência anteriormente designada às fls. 235v. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0002149-15.2018.9.13.0002

Réu: Frank Schneider Gomes => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 03/06/2019, às 13:45 horas. Adv.: Amanda Ferreira da Silva, Gustavo Nepomuceno Lopes, Julio Cesar Trindade, Sani Regina Lisboa Magalhaes.

7 - 0002844-66.2018.9.13.0002

Réu: Alessandro Lopes Machado Martins, Ronan Guilherme Amorim => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 427 do CPPM. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000162-38.2018.9.13.0003

Réu: Guterman Monteiro Magalhaes => Declarada extinta a punibilidade do Ex-PM Guterman Monteiro Magalhães, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Aline Peres de Araujo Barcelos, Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Estrela Isis de Almeida Marinho.

9 - 0000473-63.2017.9.13.0003

Réu: Deniso de Almeida => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 858. Adv.: Wanderson Gomes de Oliveira.

Réu: Rodirlei Marcio de Almeida => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 858. Adv.: Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0001087-34.2018.9.13.0003

Réu: Thiago Eustaquio Quirino Cardoso => Vista à Defesa conforme requerido às fls.193, pelo prazo de 05 dias. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

11 - 0001431-15.2018.9.13.0003

Réu: Paulo Jose Moreira de Miranda => Vistas à Defesa para eventuais requerimentos. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

12 - 0001617-72.2017.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Ricardo Rungue Rabello => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato, Sd PM Ricardo Rungue Rabelo, a partir do dia 22 de março de 2019, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei da Lei nº 9.009/95. Adv.: Carla Fernanda da Cruz.

13 - 0001638-19.2015.9.13.0003

Réu: Gideon Santos Rocha => Vista à defesa, nos termos requeridos às fls. 363, PELO PRAZO DE 05(cinco) dias. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo.

14 - 0001669-34.2018.9.13.0003

Réu: Thiago Camilo Orlando => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 02/07/2019, às 15:40 horas. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Daniele Lemos da Silva Souza, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Teixeira Vieira.

15 - 0001761-46.2017.9.13.0003

Réu: Alexsander Oliveira Rodrigues Silva => Vista à defesa, conforme requerido às fls. 148, pelo prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo.

16 - 0002016-67.2018.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Wendel Chamone Andrada => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato 1º Sgt PM Wendel Chamone Andrada, a partir do dia 08 de abril de 2019, pelo término cumprimento da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei da Lei nº 9.009/95. Adv.: Hugo Nunes Reis.

17 - 0002046-10.2015.9.13.0003

Réu: Bruno Henrique Batista Dias => Vista à Defesa acerca da expedição da guia de execução definitiva do sentenciado, nos moldes do BNMP 2. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro, Rodrigo Suzana Guimaraes.

18 - 0002460-03.2018.9.13.0003

Flagranteado: Marcos Augusto de Souza => Vista à defesa, conforme requerido às fls. 59, pelo prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo.

19 - 0003212-72.2018.9.13.0003

Réu: Antonio Marcos Mendes Pereira => Vista à Defesa do 3º SGT PM Antônio Marcos Mendes Pereira, dos autos fora de cartório, pelo prazo legal e para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.

Réu: Patrick Wesley Machado => Vista à Defesa do 3º SGT PM Antônio Marcos Mendes Pereira, dos autos fora de cartório, pelo prazo legal e para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Antonio Carlos de Oliveira, Tiago Cruz Camarinha.